

Publicado no D.O.E. nº 9617  
Dia 18, 01, 16



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

**TERMO DE AJUSTE Nº 064/2015**

**Protocolo nº 13.784.500-8**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e o **Município de Diamante do Norte**, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001, com sede na Rua José Vicente, nº 257, CEP 87.990-000, Município de Diamante do Norte, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **Daniel Domingos Pereira**, portador do RG nº 2.182.224 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 392.267.949-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 13.784.500-8, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/12 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, “Estruturar a rede sócio assistencial, em especial o Órgão Gestor, para melhorar a demanda. Proporcionado através de visitas domiciliares a garantia dos direitos fundamentais dessas famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem” conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 13.784.500-8, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES – DA SEDS**

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01 (um) veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) emitir Relatório de Vistoria.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à **SEDS** exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Janaína Nunes Costa Carneiro**, inscrita no CPF/MF nº 305.349.148-61, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social -**SEDS**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

PLACA: AUZ-6043  
Nº TERMO AJUSTE: 064/2015  
Nº TERMO DE CESSÃO: 074/2015  
PROTOCOLO: 13.784.500-8

### TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

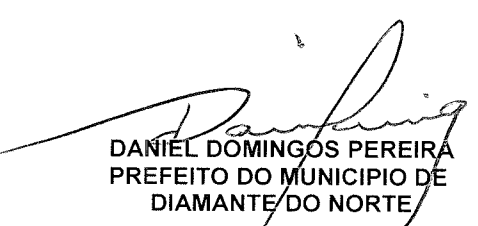
A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**, com sede na Rua José Vicente, nº 257, Diamante do Norte PR, CEP 87.990-000 – Fone: (44) 3429-1611, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **Daniel Domingos Pereira**, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 45.146971-2 - CHASSI - 9BWAA05W1CP090758 ESPÉCIE/TIPO – PAS/AUTOMOVEL, MARCA/MODELO - VOLKSWAGEN/GOL, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2012 Modelo 2012, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

- 1º. A **SEDS** cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, pelo período de **36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua publicação.**
  - 2º. Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
  - 3º. O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
  - 4º. O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
  - 5º. O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
  - 6º. Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
  - 7º. O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
  - 8º. O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.
- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 23 de Dezembro de 2015.



**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**DANIEL DOMINGOS PEREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
DIAMANTE DO NORTE



ENDEREÇO: Estrada Jussara Destilaria Ivaí, s/nº - Zona Rural, Município de Jussara, Estado do Paraná."

2. Inclui-se, no campo relativo à identificação das "Beneficiárias 2", o seguinte estabelecimento:

"DESTILARIA MELHORAMENTOS NOVA LONDRINA S.A.

CAD-ICMS: 906.96143-18 CNPJ: 49.333.800/0007-09

ENDEREÇO: Estrada Jussara, s/nº - Zona Rural, Município de Jussara, Estado do Paraná."

3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4.841/2013.

4. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogado a qualquer tempo automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 15 de outubro de 2015.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

GILBERTO CALIXTO

Diretor da CRE

Beneficiária: COPERSUCAR - Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar e Alcool do estado de São Paulo.

Representante

Beneficiária: COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACAREZINHO

Representante

Beneficiária: DESTILARIA MELHORAMENTOS NOVA LONDRINA S.A.

Representante

3022/2016

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

### EXTRATO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO: Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 01/09/2015 - SID 13.643.896-4.

DATA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2016.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Esperança Nova 13.703.167-1	3º TA ao CV nº 269/2013	Prorrogação vigência até 2/8/2016 com readequação Plano Trabalho no que se refere a redução da quantidade de superfosfato e o Cronograma de Execução.

2938/2016

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 13.852.971-1

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e EMBRASIL Empresa Brasileira de Segurança Ltda.

OBJETO: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de vigilância eletrônica nº 006/2013, proveniente do PE 179/2011.

VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até a data de 15 de janeiro de 2017, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 46.551,24 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6502.20122414.253, natureza da despesa 33903701, fonte de recursos 100.

ASSINATURA DO TERMO: 05/01/2016.

PROTOCOLO: 13.852.930-4

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e EPV Segurança Patrimonial Ltda.

OBJETO: 3º Termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços terceirizados de vigilância eletrônica nº 002/2013, proveniente do PE 179/2011.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até a data de 14 de janeiro de 2017.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 68.752,44 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 650220122414.253, natureza da despesa 33903701, fonte de recursos 100.

ASSINATURA DO TERMO: 05/01/2016

PROTOCOLO: 13.852.962-2

partes: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Intersept Vigilância e Segurança Ltda.

OBJETO: 3º Termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados de vigilância eletrônica nº 001/2013, proveniente do PE 179/2011.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até a data de 14 de janeiro de 2017.

VALOR DO ADITIVO: 63.386,76 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 650220122414.253, natureza da despesa 33903701, fonte de recursos 100.

ASSINATURA DO TERMO: 05/01/2016.

Curitiba, 18 de Janeiro de 2016.

2939/2016

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

### EXTRATO TERMO ADITIVO

CONVÊNIO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 01/09/2015 SID 13.643.896-4.

DATA ASSINATURA: 11/01/2016.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Reserva 13.704.897-3	2º TA ao CV nº 087/2013	Acréscimo contrapartida municipal, utilização rendimentos financeiros e prorrogação vigência p/25/01/2017 com readequação Plano Trabalho.

3145/2016

## Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE TERMOS DE AJUSTE

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e os Municípios/Entidades-Anexo I.

Objeto: Dar suporte as atividades socioassistenciais relacionadas à criança, adultos, grupos familiares e/ou pessoas deficientes, conforme Projeto Técnico Social constante no Plano de Trabalho, aprovado pela SEDS.

Vigência: Conforme ANEXO I, a contar da data da assinatura.

Município/Entidade	ANEXO I		Assinatura	Vigência	
	Autoriza	Termo de Ajuste nº			Termo de Cessão nº
Centro de Promoção Humana de Santa Fé 13.652.940-4	23.12.15	061/2015	077/2015	23.12.2015	36 meses
Assoc. de Amigos da Pastoral da Criança 13.595.106-4	23.12.15	062/2015	076/2015	23.12.2015	36 meses
Assoc. do Deficiente Físico de Cianorte 13.784.179-7	23.12.15	059/2015	079/2015	23.12.2015	36 meses
Diamante do Norte 13.784.500-8	23.12.15	064/2015	074/2015	23.12.2015	36 meses
Terra Rica 13.796.101-6	23.12.15	060/2015	078/2015	23.12.2015	36 meses
Assoc. de Proteção a Maternidade e Infância Santo Antônio do Sudoeste 13.447.616-8	23.12.15	063/2015	075/2015	23.12.2015	24 meses

Curitiba, 08 de Janeiro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

3255/2016

## Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
 RESULTADO DO JULGAMENTO  
 CONCORRÊNCIA Nº 025/2015 - SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 13.391.152-4

OBJETO: reparos no Colégio Estadual do Paraná, no Município de Curitiba.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1ª Varpec Engenharia Ltda. - EPP. R\$